



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
SERVIÇO TÉCNICO E OPERACIONAL - STO/DITEL/CGTI/DLOG/PF

Informação nº 9973452/2019-STO/DITEL/DTI/PF

Assunto: **Resposta ao Recurso Administrativo da empresa NetScience**

Processo: **08206.000056/2019-88**

Interessado: **SAD/DTI/PF**

1. Trata-se da análise da carta apresentada pela empresa NETSCIENCE (SEI nº 9530740), a qual solicita reconsideração da decisão do pregoeiro que indeferiu os recursos apresentados pela NETSCIENCE para os itens 09, 10, 11 e 12 do pregão 07/2018 DTI/PF, cujo objeto é aquisição de software e equipamentos para Central Telefônica IP.

2. Considerações à respeito dos itens 9, 10 e 11:

2.1. Nesse sentido, em análise realizada após a decisão do pregoeiro, a DITEL/DTI verificou que os equipamentos GRANDSTREAM, modelo GXP2170 e GXP1630 atendem às exigências previstas no Edital e seus anexos, apesar de terem sido considerados rejeitados tecnicamente em fase anterior do certame, uma vez que, à época a DITEL/DTI entendeu que os equipamentos não possuíam a funcionalidade de “captura de pacotes”, prevista na alínea “c” do subitem 4.1.6.2 do Termo de Referência.

2.2. Vale ressaltar que após a publicação da decisão do pregoeiro, esta equipe técnica, continuamente, manteve pesquisas e consultas sobre os referidos aparelhos. Assim, a equipe buscou junto as equipes técnicas da PF em outros Estados (Campo Grande - MS e Curitiba – PR) informações (acesso remoto aos aparelhos telefônicos da localidade), bem como verificou-se por meio de manuais, disponíveis no site do fabricante dos equipamentos supracitados e constatou-se que os aparelhos apresentam a funcionalidade prevista na alínea "c" do subitem 4.1.6.2;

2.3. Concluiu-se, portanto, que os aparelhos telefônicos dos itens 9, 10 e 11 possuem todas as funcionalidades exigidas no edital e anexos.

3. Considerações à respeito do itens 12:

3.1. Concluímos também, com base em e-mails enviados pelo distribuidor do fabricante, que o aparelho modelo GXV3275 encontra-se descontinuado desde a segunda quinzena do mês de setembro de 2018, ou seja, anteriormente à abertura da sessão pública (dia 14/11/2018). Dessa forma, o aparelho GXV3275 foi substituído pelo modelo GXV3370. Segundo o edital, é exigido que o item deve estar em linha de produção, contudo, a empresa cadastrou sua proposta ofertando um aparelho já descontinuado no momento da abertura do pregão, conforme exposto.

Ante ao exposto, restituímos ao SAD/DTI/PF para demais providências.

**Daniel Valadão Vasconcelos**  
Agente em Telecomunicações  
Matrícula 12.677  
Integrante da equipe técnica do STO/DITEL/DTI//PF



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VALADAO VASCONCELOS, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 18/02/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9973452** e o código CRC **B8E6DBC0**.